

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 106/23 – Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n.05/23, o qual **ALTERA** a Lei n. 1126, de 05 de junho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município), alterada pela Lei Municipal n. 1879, de 04 d junho de 2014 e Lei n. 1624, de 30 de dezembro de 2011 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal).

PARECER**1. Relatório:**

Trata-se do **Projeto de Lei n.106/22**, de autoria do Executivo Municipal, cujas informações estão apresentadas acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, igualmente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Segundo o texto do projeto remetido a este Poder Legislativo, em especial dos dados apresentados na Mensagem n. 05/23, a Prefeitura de Manaus tem o intento de realizar ajustes na remuneração dos servidores da área administrativa, no propósito de reconhecer o importante trabalho desenvolvido por essas pessoas.

Como registro, o Executivo Municipal destaca que havia grande desproporcionalidade na remuneração de servidores oriundos do magistério que atuavam na área administrativa como secretário escolar em relação aos que eram originários dela, mesmo no desempenho de iguais atividades. Nesse sentido, ainda, menciona que não eram identificados reajustes na Função Especial do Magistério – FEM, Assessoria Pedagógica e Instrutoria Educacional desde o ano de 2014, razão pela qual reputa à matéria importância substancial. Afora esses aspectos, trata-se sobre a localidade especial, sem a necessidade de ato de concessão individual.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Gabinete do vereador Prof. Samuel (PL)

2. Parecer:

Feitos os registros de ordem narrativa do Projeto de Lei n. 106/2023, a manifestação desta relatoria, no âmbito da Comissão de Educação, primeiramente ocorre na perspectiva de entender como a proposta da Prefeitura é importante, pois procura remunerar de forma menos desigual servidores da área administrativa da SEMED que, em conjunto com os profissionais de magistério, colaboram para o pleno funcionamento das escolas e na implementação das políticas educacionais. Nesse particular, sabe-se que trabalhadores melhor pagos atuam de maneira ainda mais empenhada no exercício de suas funções.

Afora isso, entende-se que o reajuste nos valores da Função Especial do Magistério – FEM, da Assessoria Pedagógica e também da Instrutoria Educacional, o que não ocorria há quase dez anos, faz justiça aos servidores que, diuturnamente, desempenham o papel de acompanhamento e análise das ações pedagógicas das instituições de ensino. Adicionalmente, regulamenta a questão do auxílio de localidade especial. Sendo assim, não é possível se opor a tal iniciativa, particularmente por seu alcance junto aos profissionais da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Por tudo que se disse, considerando que a propositura do Executivo Municipal traz significativos ganhos para a rede municipal de ensino, com a valorização remuneratória dos servidores, como reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante anos na rede municipal de ensino, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Ver. Prof. Samuel (PL)
Relator